



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 897 DE 17 DE JULHO DE 2020

MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 450/2005, QUE REESTRUTUROU O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA - IPREMM, ESTABELECENDO QUE A CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SE DARÁ TAMBÉM PELA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA.

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 13, do art. 103, da Lei Complementar nº 450, de 6 de dezembro de 2005, que reestruturou o Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 13. As convocações ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração serão efetuadas por escrito e publicadas no Diário Oficial do Município de Marília, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da sua realização.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 17 de julho de 2020.


Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 17 de julho de 2020.


Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 22/06/2020, Projeto de Lei Complementar nº 39/2019, de autoria do Vereador Wilson Alves Damasceno).